



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.195, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 69.010,84”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 69.010,84 (sessenta e nove mil e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020601	ENSINO INFANTIL		
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
1007	Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil		
449052	02 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	69.010,84
TOTAL	GERAL	R\$	69.010,84

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 na conta do convênio firmado com o Governo Estadual visando a Construção e Aquisição de Mobiliários para a Creche do Flávio Zacchi, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de outubro de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

